

III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- Para confirmação da inscrição, o docente deverá apresentar:
 1. RG e CPF (original e cópia reprográfica).
 2. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas -2013, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta;
 3. "Curriculum Vitae" em que constem as ações de capacitação vivenciadas e/ou certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.
 4. Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições previstas no artigo 10 da Resolução SE 7/2012.

A não apresentação de todos os documentos no período estipulado por este Edital implicará no indeferimento do credenciamento.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR:

- As atribuições consistem precipuamente, em:
 - I - adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;
 - II - orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;
 - III - analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;
 - IV - orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
 - V - identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;
 - VI - orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

V – DA SELEÇÃO
 Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas e o disposto no item II deste Edital, os seguintes aspectos:

- 1) Perfil profissional.
- 2) Currículo do candidato.
- 3) Carta de Motivação
- VI – DA CLASSIFICAÇÃO

Os interessados serão classificados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, ouvida a equipe gestora da escola contemplada, por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos relacionados no item V deste Edital.

Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá à classificação dos aprovados, com vistas à atribuição, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no artigo 2º da Resolução SE 7/2012.

- VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste;
 - Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Comunicado
 O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SE 88/2011, COMUNICA aos inscritos nesta Diretoria de Ensino, que a sessão de atribuição de cargo vago/substituição de DIRETOR DE ESCOLA será:
 Dia: 22/03/2013 (sexta-feira)
 Horário: 09h00min.
 Local: Diretoria de Ensino Região de Sorocaba
 Rua Cesário Mota, 286 centro - Sorocaba
 Relação de Vagas:
DIRETOR DE ESCOLA:
 01 cargo vago: EE Dr. Arthur Cyrillo Freire
 01 cargo vago: EE Prof. Flávio Gagliardi
 Observação: 1- Não haverá atribuição por procuração;
 2 - Apresentar na atribuição, termo de anuência do superior imediato;
 3 - Aqueles que acumulam deverão comparecer munidos de declaração de horário assinado pelo superior imediato;
 4 - Se for readaptado trazer autorização do CAAS.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

Convocação
 Sessão de Escolha de Vaga de Agente de Serviços Escolares - Temporários.
 A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, artigo 115, X, da Constituição Estadual, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1093, de 16 de julho de 2009, da Resolução de 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a autorização Governamental de 21 de janeiro de 2012, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares – 2013 para a contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho a função de Agente Serviços Escolares do quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação para a sessão de escolha de vaga a ser realizada no dia 21 de Março de 2013, no local indicado e baixa instruções aos candidatos.

- I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA
 Vagas Disponíveis: 02 vagas
 Candidatos convocados - Lista Geral – 183º ao 203º
 DATA: 21/03/2013
 LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPA
 ENDEREÇO: Praça da Bandeira 900 – Centro – Tupã - SP
 HORÁRIO: 09 horas
 II – INSTRUÇÕES GERAIS
 1 - A chamada para escolha de vaga de Agente de Serviços Escolares obedecerá rigorosamente, a ordem da Classificação Final, na Lista Geral, em Nível Regional da Diretoria de Ensino Regional de Tupã.
 2 – O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS –CPF.
 3 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
 4 - O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotado seus direitos no processo.
 5 - A contratação será pelo prazo de até 12 meses improrrogável podendo o contratado ser dispensado por necessidade da SEE, antes do prazo final.
 III – VAGAS DISPONÍVEIS
 DER TUPÃ – 02
 NOME DA ESCOLA CIDADE VAGAS
 EE Luiz de Souza Leão Tupã – 01 – CIE: 034551
 EE Parque das Nações Bastos - 01 – CIE: 925007

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicados

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a TETO CONSTRUTORA S/A (CNPJ 13.034.156/0001-35) que tendo em vista a não entrega da Certidão Negativa de Débito (CND) da SRF correspondente à obra na EE NEVES PRADO MONTEIRO, referente ao contrato 05/01314/11/02-001 e ao processo administrativo 69/00031/13, CEI 51.213.31729/79, estará esta empresa sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 15.445,87, bem como advertência pela falta cometida anotada no Cadastro de Fornecedores da FDE ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a FDE, com fundamento na alínea "e" do item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado.

Nos termos da legislação vigente, fica assegurado o prazo, para defesa prévia de 07 (sete) dias corridos contados a partir desta publicação.
 A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a ARCFAGGIN ARQUITETURA LTDA (CNPJ 09.337.607/0001-36) que transcorrido o prazo para apresentação de recurso, sem manifestação por parte da empresa, referente à inexecução parcial dos serviços do item 01 e a inexecução total dos serviços dos itens 02, 03 e 04 do contrato, razão da instauração do processo administrativo 46/00024/12, portanto, fica rescindido o contrato 46/00023/12/03-001, com fundamento na Cláusula Décima, item 10.1, subitens 10.1.1.1, 10.1.1.2 e 10.1.1.6, com a consequente aplicação de multa no valor de R\$ 18.038,32, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FDE pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento nas alíneas "b", "c" e "g", item 11.1, da Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado e declarada finda a instância administrativa.

Objeto	Contrato	Processo Administrativo	Data Assinatura	Prazo Contratual	Data Término Previsto	Valor Total do Contrato	Valor do Item do Contrato	Item 01 - Multa de 10% Do Valor do Contrato pela Inexecução Parcial. Itens 02, 03 E 04 - Multa de 20% Do Valor do Contrato por Sua Inexecução Total	Valor Total da Multa
Item 01 - EE Des Luis Ambra - São Paulo Sp.	46/00023/12/03-001	46/00024/12	23-03-2012	90	21-06-2012	R\$ 103.596,10	R\$ 26.809,00	R\$ 2.680,90	R\$ 2.680,90
Item 02 - EE Des Luis Ambra - São Paulo Sp	46/00023/12/03-001	46/00024/12	23-03-2012	180	19-09-2012		R\$ 3.239,10	R\$ 647,82	R\$ 647,82
Item 03 - EE Filomena Henares Milano- Itaquaquecetuba/SP	46/00023/12/03-001	46/00024/12	23-03-2012	90	21-06-2012		R\$ 70.599,00	R\$ 14.119,80	R\$ 14.119,80
Item 04 - EE Filomena Henares Milano- Itaquaquecetuba/SP	46/00023/12/03-001	46/00024/12	23-03-2012	180	19-09-2012		R\$ 2.949,00	R\$ 589,80	R\$ 589,80
Somatória da Multa R\$	18.038,32								

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a CRR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 58.785.254/0001-42) que após análise do recurso protocolado em 11-09-2012, referente ao processo administrativo 70/00064/12, comunicamos que as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes pela área técnica e jurídica, cujas razões foram acionadas pelo Secretário de Estado da Educação, que responde pelo expediente da FDE, de acordo com o decreto s/nº de 03-10-2012.

Desta forma, fica rescindido o contrato 70/00104/11/02-001, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, subitens 11.1.1.1, 11.1.1.2, 11.1.1.5 e 11.1.1.7, com a consequente aplicação de multa no valor de R\$ 53.568,83, referente à inexecução parcial dos serviços, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FDE pelo prazo de 02 (dois) meses, com fundamento nas alíneas "f" e "g" do item 12.1, da Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado e declarada finda a instância administrativa.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a INGÁ ENGENHARIA LTDA (CNPJ 05.937.794/0001-38) que transcorrido o prazo para apresentação de recurso, sem manifestação por parte da empresa, referente à inexecução total dos serviços, razão da instauração do processo administrativo 46/00032/12, portanto, fica rescindido o contrato 46/00677/11/04-001, com fundamento na Cláusula Quinta, item 5.1, com a consequente aplicação de multa no valor de R\$ 1.963,95, bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FDE pelo prazo de 02 (dois) meses, com fundamento no subitem 4.1.4 do item 4.1. c.c. 4.2.2 do item 4.2. da Cláusula Décima Quarta do contrato supracitado e declarada finda a instância administrativa.

SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Comunicado
 Edital nº 06/2013
 Categoria: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico)
 A Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, torna público A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 01 (uma) vaga na classe de Farmacêutico para o Instituto Adolfo Lutz – Laboratório Central.

- 1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Resolução 55 nº 135 de 10, publicada a 12/09/2009 e Instrução Normativa – UCRH nº 02 de 23/09/2009.
- 2 - As inscrições serão realizadas no período de 22/03/2013 a 28/03/2013 das 9:00 às 16:00 horas, exceto sábado e domingo no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355, 3º andar, sala 91, Cerqueira César – São Paulo.
- 3 - A(s) contratação(ões) será(ão) preenchida(s) em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.
- 4 - Os vencimentos iniciais referentes à classe de Agente Técnico de Assistência a Saúde (Farmacêutico) em Jornada Básica de Trabalho, (30 horas semanais) correspondem à Referência 1, da Escala de Vencimentos Nível NU, da Lei Complementar n.º 1157/2011.
- DAS INSCRIÇÕES:
 - 5 - São requisitos para inscrição:
 - 5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;
 - 5.2 – Estar em gozo de boa saúde física e mental;
 - 5.3 – Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
 - 5.4 – Possuir 18 anos completos;
 - 5.5 – possuir Diploma e/ou certificado na área de Ciências Farmacêuticas;
 - 5.6 – possuir registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF
 - 5.7 – possuir Experiência profissional em atividades laboratoriais tais como: realizar exames e análises para determinar a natureza, pureza, eficácia e segurança de medicamentos, cosméticos, saneantes e produtos para a saúde de no mínimo 2(dois) anos; mediante atestado ou declaração pública em papel timbrado, devidamente assinada pelo responsável legal da instituição/empresa ou registro em carteira de trabalho.
 - 5.8 – OUTROS ITENS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS:
 - 5.8.1 – ter boa conduta;
 - 5.8.2 - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.
 - 6 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:
 - 6.1 – Cédula de Identidade, CPF e CRF (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade).
 - 6.2 – Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;
 - 6.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;
 - 6.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.
 - 7 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 6.
 - 8 – A não comprovação dos documentos constantes do item 5, por ocasião da escolha de contratos, implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.
 - 8.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
 - 8.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive de cartelas funcionais (representado pelo conselho/órgão regulamentador);
 - 8.3 – No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o documento original de identidade, todos os documentos originais do candidato e o instrumento do mandato, com suas respectivas cópias, as quais ficarão retidas na unidade, de forma a satisfazer as exigências constantes nos itens 6 e 8.
 - 9 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR
 10 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:
 10.1 – Análise Curricular (que terá caráter eliminatório);
 10.2 – Entrevista (que terá caráter classificatório);
 DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 15,0 (quinze) pontos na avaliação curricular.
- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO
 12 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:
 12.1 - TÍTULOS:
 Experiência na qualificação profissional para a qual concorre, na seguinte conformidade:
 a) Programa de Aprimoramento Profissional Concluído
 Valor Máximo = 7,0 (sete) pontos;
 b) Cursos de Especialização referente à classe para a qual concorre:
 - Valor por uma especialização = 1,0 (hum) ponto (mínimo 400 horas);
 - Valor Máximo = 5,0 (cinco) pontos.
 12.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
 Experiência profissional na classe para a qual concorre, de no mínimo 02 (dois) anos, na seguinte conformidade:
 a) no caso de servidor e público, a declaração ou o atestado público deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade em papel timbrado, da instituição na qual o servidor se encontra atualmente subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.
 b) no caso de NÃO servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, a declaração ou o atestado assinado pelo responsável legal da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, ou registro em carteira de trabalho e Previdência Social.
 c) no caso de profissional AUTÔNOMO, o atestado ou a declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamento de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na classe, conforme as atribuições do cargo.
 - Valor por ano 1 (hum) ponto contado a partir do segundo ano.

- Valor máximo atribuído = 10 (dez) pontos.
- c) Cursos diversos dentro da classe para a qual concorre, nos últimos 5 anos após conclusão do curso de graduação.
 - 0,5 (meio) ponto por curso (mínimo de 8 horas/curso).
 - Valor Máximo = 3,0 (três) pontos.
- 12.3 - ESTÁGIOS E/OU MONITORIAS EXTRA CURRICULARES: dentro da classe para a qual concorre, nos últimos 5 anos após conclusão do curso de graduação.
 - 0,5 (meio) ponto para cada período de 160 horas.
 - Valor Máximo = 3,0 (três) pontos.
- 12.4 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS NA ÁREA APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos após conclusão do curso de graduação):
 - COM apresentação de trabalhos: 0,15 (quinze décimos) de pontos (independente do número de trabalhos apresentados/ evento).
 - SEM apresentação de trabalhos: 0,10 (dez décimos) de pontos (por evento).
 - Valor Máximo = 2,0 (dois pontos).
- 12.4. Não serão pontuados trabalhos publicados, cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) e disciplinas de pós-graduação.
- 13 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 14 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:
 14.1 – escolaridade mais compatível (graduação);
 14.2 – maior tempo de experiência;
 14.3 – maior grau de escolaridade;
 14.4 – maiores encargos de família;
 14.5 – especialidade;
 14.6 – maior idade.
- 15 - Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 16 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para Agente Técnico de Assistência a Saúde (Farmacêutico) para a unidade em questão.
- 17 - A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua INSCRIÇÃO.
- 18 - O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 19 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.
 20 - Os pedidos de revisão deverão ser entregues a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Av. Dr. Arnaldo, 355, 3º andar, sala 91, Cerqueira César, São Paulo, devidamente fundamentados.
 21 - Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

- 22 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subseqüente na ordem da Classificação Final.
- 23 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
- 24 – Das atribuições:
 1. Executar, ensaios físicos e químicos em medicamentos, insumos farmacêuticos e outros produtos de natureza farmacêutica.
 2. Auxiliar na recepção de amostras e na liberação de laudos.
 3. Auxiliar na realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
 4. Participar das atividades das áreas de gestão da qualidade e de segurança e medicina do trabalho.
 - 25 - Para maiores informações entrar em contato pelo telefone 3068-2855.

MODELO DE CURRÍCULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 I – DADOS PESSOAIS
 01- NOME (sem abreviaturas):
 02 – ENDEREÇO:
 03 – CEP:
 04 – TELEFONE: ()
 05 – FAX: ()
 06 - E-MAIL:
 07 – DATA DE NASCIMENTO:
 08 – ESTADO CIVIL:
 09 – SEXO:
 10 – NATURALIDADE:
 11 – UF:
 12 – PROFISSÃO:
 13 – NOME DO PAI:
 14 – NOME DA MÃE:
 15 – IDENTIDADE:
 16 – ÓRGÃO EXPEDITOR:
 17 – CPF:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA
 TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC).
 III – TÍTULOS (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão). Até no máximo 12,0 (doze) pontos.
 a) PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL (PAP):
 TÍTULO/INSTITUIÇÃO/ANO/CARGA HORÁRIA:
 b) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA CLASSE:
 TÍTULO/INSTITUIÇÃO/ANO/CARGA HORÁRIA:
 IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 Especificar local, duração e resumo das atividades desempenhadas que guardem estreita relação com a especialidade para a qual concorre.

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU/ CARGOS OCUPADOS/ FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos).
 EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos). Até no máximo 10,0 (dez) pontos.
 V – CURSOS DENTRO DA CLASSE PARA A QUAL CONCORRE. Até no máximo 3,0 (três) pontos.
 VI - ESTÁGIO(S) E/OU MONITORIAS DENTRO DA CLASSE PARA A QUAL CONCORRE. Até no máximo 3,0 (três) pontos.
 VII – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos). Até no máximo 2,0 (dois) pontos.

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.
 DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.
 DATA: ___/___/____ ASSINATURA.
 (Publicado novamente por ter saído com incorreções).
Comunicado
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 UNIDADE: INSTITUTO ADOLFO LUTZ
 EDITAL Nº 05/2013
 CATEGORIA: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (BIOLOGISTA)

A Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 19 (dezenove) vagas na classe de Agente Técnico de Assistência a Saúde (Biologista) para o Instituto Adolfo Lutz, sendo 9 (nove) vagas para o IAL- Central, 2(duas) vagas para CLR – Presidente Prudente, 1(uma) vaga para CLR – Bauru, 2 (duas) vagas para CLR – São José do Rio Preto, 2(duas) vagas para CLR- Campinas, 2(dois) CLR- Santos e 1(uma) vaga para CLR – Sorocaba.
 1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Resolução 55 nº 135 de 10, publicada a 12/09/2009 e Instrução Normativa – UCRH nº 02 de 23/09/2009.
 2 - As inscrições serão realizadas no período de 21/03/2013 a 27/03/2013 das 9:00 às 16:00 horas, exceto sábado e domingo nos endereços abaixo discriminados: